Celia Almeida

REGULAMENTO INTERNO
DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE VOUZELA

Artigo 1.º
ASPETOS GERAIS

1. A Universidade Sénior de Vouzela, adiante designada por USV, tem como finalidade a promoção da valorização pessoal e social do público sénior através da aquisição de conhecimentos e novas aprendizagens, concedendo-lhes a oportunidade de trocar experiências, vivenciar e partilhar a vida, proporcionando regularmente atividades educativas, sociais, culturais e de convívio.
2. A USV tem a sua sede na Alameda D. Duarte de Almeida, 3670 – 250 Vouzela, podendo também desenvolver as suas atividades noutros locais e equipamentos, consoante a sua especificidade.

Artigo 2.º
OBJETIVOS

1. A Universidade Sénior de Vouzela, nas suas atuações, tem como principais objetivos:
   a) Promover a educação não formal de adultos;
   b) Oferecer aos alunos, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo a sua personalidade e a sua relação social;
   c) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
   d) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos;
   e) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um espírito de convivência e de solidariedade .
   f) Constituir um pólo de informação e divulgação de serviços, recursos, direitos e deveres dos mais idosos;
   g) Combater a solidão, a exclusão social, promovendo o envelhecimento ativo;
   h) Proporcionar uma melhoria de qualidade de vida dos seniores e impulsionar a sua participação cívica e auto-organizacional;
   i) Desenvolver e fortalecer as relações interpessoais e sociais entre as diferentes gerações;
   j) Divulgar e preservar a história local, cultura, tradições e valores;
   k) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
   l) Trabalhar em articulação com entidades públicas e privadas;
   m) Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.

Celia Almeida

Artigo 3.º
DESTINATÁRIOS

A USV destina-se a adultos com idade igual ou superior a 55 anos, independentemente do seu nível de escolaridade.

Artigo 4.º
PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO

1. O Município de Vouzela é a entidade promotora da USV.
2. A Coordenação da USV é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, ou em quem este delegar funções, em colaboração com o Gabinete de Educação e Ação Social.
3. Compete ao Coordenador a gestão das instalações da USV, o planeamento e coordenação de todas as atividades, bem como assegurar o normal funcionamento e a representação da mesma.

Artigo 5.º
INSTALAÇÕES

1. A Universidade Sénior de Vouzela tem a sua sede na Alameda D. Duarte de Almeida, Vouzela.
2. A Universidade Sénior de Vouzela utiliza nas suas atividades as seguintes instalações:
   a) Salas de formação
   b) Biblioteca Municipal
   c) Pavilhão Ginmodesportivo
   d) Piscina Municipal
   e) Cine-teatro
   f) Outras instalações cedidas para o efeito.

Artigo 6.º
CAPACIDADE DE ADMISSÃO

A USV admite alunos de ambos os sexos. Cada turma terá um número mínimo de 6 utentes, sendo o limite máximo definido pela Coordenação, de acordo com a especificidade de cada disciplina.

Artigo 7.º
CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. Ter idade igual ou superior a 55 anos.
2. Poderão ser admitidos candidatos com idade inferior a 55 anos, em casos devidamente justificados e aceites pela Coordenação.
3. Concordância do utente com os princípios, os valores e as normas regulamentares da Instituição.
4. Os utentes da USV podem inscrever-se nas disciplinas que pretenderem.
5. As inscrições deverão ser efetuadas no mês de setembro de cada ano, com efeitos para o ano letivo seguinte.
6. Ao longo do ano letivo poderão ser aceites inscrições, caso se verifique a existência de vaga na(s) disciplina(s) pretendida(s).
7. No ato de inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
   a. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
   b. Bilhete de identidade e número de contribuinte ou cartão de cidadão;
   c. Uma fotografia tipo passe;
   d. Declaração de robustez física e psíquica adequada à realização das atividades.

Artigo 8.º
SERVIÇOS PRESTADOS

1. A USV organiza os seguintes serviços de animação sócio-cultural:
   a) Aulas teóricas e práticas de diversas disciplinas
   b) Atividades Complementares:
      i. Seminários e cursos multidisciplinares;
      ii. Passeios e viagens culturais;
      iii. Grupos recreativos;
      iv. Divulgação e informação de serviços destinados aos seniores.

Artigo 9.º
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. A USV funciona semanalmente, de segunda a sexta feira, das 9h00 às 17h30.
2. As atividades complementares realizam-se em horários a combinar com os alunos.
3. A USV funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas no Natal, no Carnaval, na Páscoa e nos meses de julho, agosto e setembro.
4. O período letivo de cada ano inicia-se em outubro e termina em junho.

Celia Almeida

Artigo 10.º
PROPINAS

1. A propina da USV tem o valor único de 15€ por período letivo, dando acesso à frequência de cinco disciplinas.
2. Por cada disciplina adicional o aluno pagará o valor de 5€ por período letivo.
3. Na primeira inscrição o aluno pagará uma joia única no valor de 5€.
4. No início de cada ano o aluno pagará o valor do seguro de acidentes pessoais, de acordo com o protocolo estabelecido entre a RUTIS e a seguradora.
5. As propinas serão pagas do seguinte modo:
   a) 1º período: até ao final do mês de outubro
   b) 2º período: até ao final do mês de janeiro
   c) 3º período: até ao final do mês de abril
6. As propinas serão atualizadas todos os anos, no início de cada ano letivo.
7. Perante ausências de pagamento superiores a 60 dias a Instituição poderá vir a suspender a permanência do utente até à sua regularização, após ser realizada uma análise individual do caso.

Artigo 11.º
RECEITAS

São receitas da Universidade Sénior de Vouzela:

a) As propinas dos alunos.
b) As comparticipações de entidades públicas ou privadas.
c) Os donativos ou patrocínios.
d) A venda de serviços ou produtos.

Artigo 12.º
DEVERES DOS ALUNOS

São deveres dos alunos:

a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com a instituição em geral.
b) Pagar atempadamente as propinas e o seguro escolar.
c) Participar nas atividades da Universidade Sénior de Vouzela.
d) Cumprir o regulamento, os valores e ideário da instituição.

Célia Almeida

Artigo 13.º
DIREITOS DOS ALUNOS

São direitos dos alunos:

a) Conhecer o regulamento da Universidade Sénior.
b) Participar e abandonar a Universidade Sénior de Vouzela por vontade própria.
c) Participar nas atividades da Universidade Sénior.
d) Confidencialidade das informações prestadas.
e) Reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados.

Artigo 14.º
FALTAS, SUSPENÇÃO DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIAS

a) Serão canceladas todas as matrículas dos alunos que faltem cinco vezes consecutivas à mesma disciplina, injustificadamente.
b) A suspensão da matrícula só é considerada por motivos de doença ou qualquer outra causa de força maior, sempre que justificada.
c) As desistências devem ser comunicadas com um mês de antecedência, relativamente à data em que produzirão efeitos, mediante preenchimento de impresso próprio.
d) Os alunos que desistam das iniciativas só poderão reingressar caso haja vagas nas disciplinas pretendidas.

Artigo 15.º
INSCRIÇÕES PARA PASSEIOS, VISITAS E OUTRAS INICIATIVAS

a) Todas as inscrições para passeios, visitas e outras iniciativas sujeitas a pagamento são feitas no Gabinete de Educação e Ação Social da Câmara Municipal de Vouzela.
b) Para os casos de não comparência em iniciativas já pagas, desde que não avisado o serviço com a antecedência de pelo menos 48 horas para ser feita a substituição por eventual interessado, não será devolvido o montante em causa.
c) As substituições de alunos nas iniciativas são da inteira responsabilidade do serviço e respeitarão sempre a lista de espera se existir.

Célia Almeida

Artigo 16.º
DEVERES DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE VOUZELA

São deveres da USV:

a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços.
b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento.
c) Assegurar o normal funcionamento da Universidade Sénior.
d) Respeitar os deveres dos alunos.
e) Promover um seguro escolar para os alunos.
f) Criar um meio de identificação dos alunos.

Artigo 17.º
OS VOLUNTÁRIOS

1. As aulas e as atividades complementares da USV são asseguradas por professores e colaboradores em regime de voluntariado, de acordo com a lei n.º 71/98 de 3 de Novembro.
2. Voluntário é o indivíduo que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e disponibilidades, a realizar ações de voluntariado no âmbito da USV, mediante acordo e compromisso escrito com o Município de Vouzela.
3. Os voluntários deverão cumprir o horário a que se comprometem.
4. No caso de impossibilidade de cumprimento de horário, deverão comunicar o fato à USV, com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência, ou logo que a impossibilidade seja previsível.
5. Os voluntários deverão comunicar à Entidade Promotora todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades em que participam.
6. Os voluntários deverão zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam no desenvolvimento das suas atividades.
7. Os voluntários deverão manter sigilo sobre todas as informações que lhes sejam transmitidas pelos alunos, outros voluntários ou qualquer membro da USV.

Artigo 18.º
OMISSÕES

Todas as questões que surjam durante a frequência do utente na Universidade Sénior de Vouzela serão resolvidas de acordo com a legislação e com a Coordenação da Universidade.

«Este regulamento pode ser revisto anualmente, sendo o presente válido desde o ano letivo 2018/2019»

Aprovado por unanimidade na reunião ordinária de 21.09.2018.

O EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL,

Carla Sandra de Jesus Lourenço Mar Monteiro.

Pedro Ribeiro

Aprovado por unanimidade na sessão ordinária da assembleia municipal de 29.09.2018.

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

Célia Maria Gonçalves de Almeida

Maria Isabel Marques Duarte